



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 12 a 18 de novembro de 2005 \* nº 983 \* Pág.001/09

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.556/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

### DENOMINA DE RUA JOSÉ FAUSTINO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **JOSÉ FAUSTINO DE ALMEIDA**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.557/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

### DENOMINA DE RUA ÊNIO LUCENA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **ÊNIO LUCENA DA SILVA**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.558/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

### DENOMINA DE RUA Dom HELDER CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua Dom **HELDER CÂMARA**, uma das artérias públicas desta Cidade, localizada no Bairro de Mussumago, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.559/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

### DENOMINA DE RUA Santo EXPEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **Santo EXPEDITO**, uma das artérias públicas desta Cidade, localizada no Bairro de Mussumago, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.560/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

### DENOMINA DE RUA JACINTO FLORÊNCIO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **JACINTO FLORÊNCIO FERREIRA**, a rua Projetada s/nº, Quadra 125, localizada no Conjunto Cidade Verde, no Bairro de Mangabeira, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.561/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA LEONEL DE MOURA BRIZOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua LEONEL DE MOURA BRIZOLA, a artéria pública sem nome 080, localizada entre as Quadras 115 e 116, no Jardim Laranjeiras, Conjunto José Américo de Almeida.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome e o CEP da referida rua.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.562/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA IRAQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua IRAQUE, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde -Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.563/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA VENEZUELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua VENEZUELA, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde -Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.564/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA ESTADOS UNIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua ESTADOS UNIDOS, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde -Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Governo e Articulação Política - Simão de Almeida Neto

Secretário de Administração - Francisco de Paula Barreto Filho

## SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva  
Diagramação e Programação Visual

Carmen Lúcia Duarte Dias  
Assessora

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega  
Chefe da Unidade de Atos Oficiais

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.565/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA ISLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua ISLÂNDIA, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.566/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA DINAMARCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua DINAMARCA, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.567/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA RÚSSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua RÚSSIA, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.568/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA ITÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua ITÁLIA, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.569/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA HOLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua HOLANDA, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.570/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA JAMAICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de rua **JAMAICA**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005

  
MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.571/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA **CUBA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de rua **CUBA**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005

  
MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.572/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA **ÁFRICA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada de rua **ÁFRICA**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa

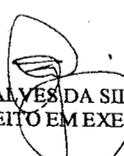
**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

  
MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.573/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA **GUATEMALA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de rua **GUATEMALA**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

  
MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.574/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA **ÁFRICA DO SUL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de rua **ÁFRICA DO SUL**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

  
MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.575/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA **ALEMANHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada de rua **ALEMANHA**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.576/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA **MARROCOS** E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **MARROCOS**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.577/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA **INGLATERRA** E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **INGLATERRA**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.578/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA **PERU** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **PERU**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.579/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA **CHILE** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **CHILE**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.580/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA **JAPÃO** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **JAPÃO**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.581/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA **BOLÍVIA** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **BOLÍVIA**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.582/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA CANADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **CANADÁ**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.583/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA CHINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **CHINA**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.584/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA EQUADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **EQUADOR**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.585/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA TURQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **TURQUIA**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.586/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA ARGENTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **ARGENTINA**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.587/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

## DENOMINA DE RUA FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **FRANÇA**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

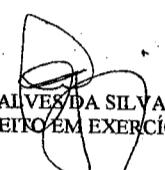
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.



MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.588/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

## DENOMINA DE RUA EGITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **EGITO**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

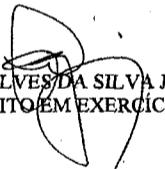
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.



MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.589/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

## DENOMINA DE RUA ARÁBIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **ARÁBIA**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

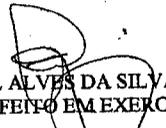
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.



MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.590/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

## DENOMINA DE RUA SÉRVIA E MONTENEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **SÉRVIA E MONTENEGRO**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

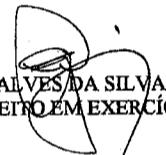
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.



MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.591/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

## DENOMINA DE RUA URUGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **URUGUAI**, uma das artérias localizada no Conjunto Cidade Verde - Etapa II, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

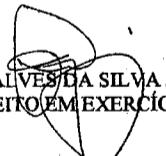
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.



MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.592/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

## DENOMINA DE RUA LUIZ DE LIMA FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **LUIZ DE LIMA FREIRE**, a rua Projetada S/N, Quadra 100/32 especificamente em frente ao Cemitério Jardim das Acácias, localizada no Bairro José Américo, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.593/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA MARIA DO SOCORRO  
PEGADO DE SOUSA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua MARIA DO SOCORRO PEGADO DE SOUSA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.594/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA ELIANE NASCIMENTO  
ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua ELIANE NASCIMENTO ARAÚJO, uma das artérias públicas do Bairro Colinas do Sul, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.595/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA LAISA BEATRIZ GOMES  
DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua LAISA BEATRIZ GOMES DA SILVA, uma das artérias públicas do Bairro Colinas do Sul, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.596/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA JOÃO BEZERRA DE  
SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua JOÃO BEZERRA DE SOUZA, uma das artérias públicas do Bairro Colinas do Sul, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.597/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA OCEANE NASCIMENTO  
DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua OCEANE NASCIMENTO DA SILVA, uma das artérias públicas do Bairro Colinas do Sul, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.598/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA MARIA EULINA LEAL  
DE ALBUQUERQUE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de rua **MARIA EULINA LEAL DE ALBUQUERQUE**, uma das artérias públicas do Bairro Colinas do Sul, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

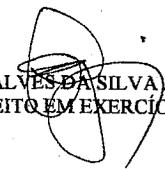
**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

  
MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.599/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA **ANTONIO LEITE DE FIGUEIREDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de rua **ANTONIO LEITE DE FIGUEIREDO**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

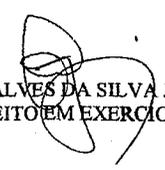
**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

  
MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.600/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA **ANTONIO IZAIAS DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de rua **ANTONIO IZAIAS DA COSTA**, uma das artérias públicas do Bairro Colinas do Sul, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

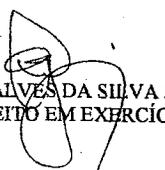
**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

  
MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.601/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA **ANTONIO GOMES DE CARVALHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de rua **ANTONIO GOMES DE CARVALHO**, uma das artérias públicas do Bairro Colinas do Sul, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

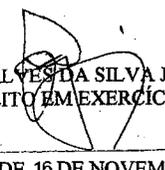
**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

  
MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.602/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA **JOSÉ REINALDO DE BRITO SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de rua **JOSÉ REINALDO DE BRITO SILVA**, uma das artérias públicas do Bairro Colinas do Sul, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

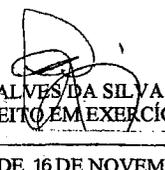
**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

  
MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.603/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

DENOMINA DE RUA **MARIA CARMELITA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de rua **MARIA CARMELITA DA SILVA**, uma das artérias públicas do Bairro Colinas do Sul, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

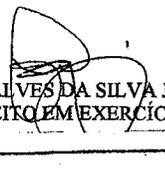
**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

  
MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.604/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

**DENOMINA DE RUA HILTA MARTINS DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **HILTA MARTINS DE LIMA**, uma das artérias públicas do Bairro Colinas do Sul, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.605/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

**DENOMINA DE RUA FRANCISCA TEREZA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **FRANCISCA TEREZA DE CARVALHO**, uma das artérias públicas do Bairro Colinas do Sul, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.606/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

**DENOMINA DE RUA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**, uma das artérias públicas do Conjunto Residencial Vieira Diniz, mais precisamente na Quadra 320, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.607/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

**DENOMINA DE RUA JOSÉ PEREIRA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **JOSÉ PEREIRA DA COSTA**, uma das artérias públicas do Conjunto Residencial Vieira Diniz, mais precisamente na Quadra 574, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.608/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

**DENOMINA DE RUA CÍCERO ALEXANDRE GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **CÍCERO ALEXANDRE GOMES**, uma das artérias públicas do Bairro Colinas do Sul, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.609/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

**DENOMINA DE RUA OTÁVIO SINFRÔNIO DE OLIVEIRA MARIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **OTÁVIO SINFRÔNIO DE OLIVEIRA MARIZ**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, sob o código 035/016, localizada no Conjunto Cidade dos Colibris.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 10.610/05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

## DENOMINA DE RUA CLEONICE ALVES DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de rua **CLEONICE ALVES DANTAS**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, sob o código 013/006, localizada no Conjunto Cidade dos Colibris.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de novembro de 2005.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Decreto Nº 5.521 de 17 de novembro de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 057476/2005,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 930.000,00** (novecentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria de Saúde	
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde	
	R\$
10.302.5073 - 1020 - Construção, Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	930.000,00

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir.

13.000 - Secretaria de Saúde	
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde	
	R\$
10.302.5073 - 2177 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	230.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>930.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de novembro de 2005

MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR  
Prefeito em Exercício

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e

Meio Ambiente

GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA  
Secretário de Finanças

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 626/2005  
Em, 11 de novembro de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 053529-05-PMJP.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, à LIGIA MARIA DE SOUSA SOARES, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.4, matrícula nº 25.333-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2005.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

PORTARIA Nº 627/2005  
Em, 11 de novembro de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 052105-05-PMJP.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, à MARIA DO SOCORRO P. CAETANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 17.073-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2005.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

PORTARIA Nº 628/2005  
Em, 11 de novembro de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 046629-05-PMJP.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a renovação da readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, à CELIA LACERDA MARTINS, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.1, matrícula nº 25.607-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2005.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

PORTARIA Nº 629/2005  
Em, 11 de novembro de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 0050681-05-PMJP.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a renovação da readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, à MARIA DE LOURDES V. BERNARDO,

ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.4, matrícula n° 25.340-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2005.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 630/2005**  
Em, 11 de novembro de 2005

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° 043241-05-PMJP.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, à CECI ANDRADE DE FREITAS, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.4, matrícula n° 24.409-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2005.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 631/2005**  
Em, 11 de novembro de 2005

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° 050544-05-PMJP.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, à ELAINE LUNA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.4.1, matrícula n° 16.866-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2005.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 632/2005**  
Em, 11 de novembro de 2005

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° 051844-05-PMJP.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função definitiva, à MARIA JOSÉ NUNES PADILHA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.2, matrícula n° 30.815-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2005.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 633/2005**  
Em, 11 de novembro de 2005

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° 051846-05-PMJP.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função definitiva, à MARIA JOSÉ NUNES PADILHA, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.5.1, matrícula n° 17.943-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2005.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 634/2005**  
Em, 11 de novembro de 2005

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° 050613-05-PMJP.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função definitiva, à LUZINETE FERREIRA DA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.4, matrícula n° 09.242-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2005.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 635/2005**  
Em, 11 de novembro de 2005

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° 049182-PMJP.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função definitiva, à MARIA SELMA DE ASSIS CANDELA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.2, matrícula n° 30.747-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2005.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 636/2005**  
Em, 11 de novembro de 2005

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° 044211-PMJP.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função definitiva, à MARIA SALETE CIRILO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 1.11.05.2.1, matrícula n° 30.897-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2005.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 637/05**  
Em, 17 de novembro de 2005

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, combinado com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e em consonância com a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20/01/2003, conforme Memorando n° 73/DIADM, de 16 de novembro de 2005.

**RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores MIRANILDO DE SOUZA CONSERVA (Presidente), GILMAR FIRMINO DE MATOS (Membro) e LEONALDO JOAQUIM DA SILVA (Membro), para comporem a Comissão do Inventário de Material do Almoarifado Central da Secretaria de Administração (SEAD), durante o período de 12 a 16 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

PORTARIA Nº 638/05

Em 18 de novembro de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 054404/2005 e Of.0000144-PhR/05-CD-W, Brasília 19 de outubro de 2005,

**R E S O L V E:** colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA (STRANS), com ônus, o servidor JOSIAS DE MIRANDA FERREIRA, matrícula 24.829-1, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2006.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

EXPEDIENTE N.º 294 /2005

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de licença para tratamento de saúde:

NºREQ. 2005	NOME DO SERVIDOR	MAT.	UTB	PERÍODO	DIAS
2214	FERNANDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE	12.253-0	GAPRE - 001	05.10.05 A 19.10.05	15
2220	MARINESIA GAMA DA SILVA	18.162-5	SEDEC - 340	05.10.05 A 19.10.05	15
2276	CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS	17.437-8	SEDEC - 368	12.10.05 A 10.11.05	30
2277	RODRIGO OTAVIO MENEZES	14.202-6	SESAU - 420	13.10.05 A 11.11.05	30
2279	EUSTACIO LINS DA SILVA	25.767-2	SEDEC - 746	13.10.05 A 27.10.05	15
2280	LUIZ GONZAGA ALVES DA SILVA	05.559-0	SESAU - 912	17.10.05 A 26.10.05	10
2281	LAURA COELY MONTENEGRO C DE ARAUJO	12.759-1	SESAU - 900	17.10.05 A 15.12.05	60
2282	ANA MELANIA DE MEDEIROS ESCOREL	27.053-9	SESAU - 450	10.10.05 A 08.11.05	30
2289	FABIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	14.771-1	C.CIVIL - 635	17.10.05 A 30.11.05	45
2291	MARIA VALDECI DA SILVA ARAUJO	14.325-1	SEDEC - 364	13.10.05 A 16.11.05	30
2292	MARIA DO SOCORRO ARAUJO SANTOS	08.910-9	SEDEC - 403	14.10.05 A 12.11.05	30
2293	MARIA DO SOCORRO B DE ALENCAR	18.146-3	SEDEC - 611	11.10.05 A 09.11.05	30
2294	MARINETE FARIAS CAVALCANTI	29.260-5	SEDEC - 798	17.10.05 A 15.11.05	30
2295	MARCIA CAVALCANTE DE SOUZA	25.807-5	SEPLAN - 090	02.10.05 A 29.01.06	120
2298	FRANCINETE SOCORRO DE MELO	12.183-5	SEDEC - 756	10.10.05 A 08.11.05	30
2300	MARIA CRISTINA GALVAO ARAUJO	27.222-1	SESAU - 421	17.10.05 A 26.10.05	10
2301	NADJA MARIA BRANDAO HERMANO	16.451-8	SESAU - 644	18.10.05 A 01.11.05	15
2302	VERA LUCIA FERREIRA MANGUEIRA	24.440-6	SEDEC - 366	18.10.05 A 01.11.05	15
2303	SUENIA CAROCA SOUZA	33.496-1	SESAU - 420	16.10.05 A 20.10.05	05
2306	MARIA AUXILIADORA L C DE SOUZA	12.892-9	SEAD - 085	17.10.05 A 15.12.05	60
2307	MARIA AUXILIADORA QUEIROZ FRAGOSO	07.052-1	SEDEC - 774	10.10.05 A 07.01.05	90
2308	ALBA NERY NASCIMENTO DA SILVA	07.193-5	SESAU - 433	13.10.05 A 25.11.05	45
2309	JOSEFA DE SOUZA M DE LIMA	25.406-1	SEDEC - 781	14.10.05 A 28.10.05	15
2310	CELIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	23.557-1	SEDEC - 346	13.10.05 A 26.11.05	45
2312	JOAO DOS SANTOS COUTINHO	02.203-9	SGM - 290	18.10.05 A 16.12.05	60
2313	MANOEL JOAO DE JESUS	14.790-7	SEDEC - 390	18.10.05 A 01.11.05	15
2314	ROSILDA SALES DOS SANTOS	10.959-2	SESAU - 644	17.10.05 A 15.11.05	30
2315	ELINETE MARQUES SIMOES	33.047-7	SESAU - 449	17.10.05 A 26.10.05	10
2316	ROSANGELA BERNARDO DOS SANTOS	23.126-6	SESAU - 426	17.10.05 A 31.10.05	15
2317	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	14.284-1	SEDEC - 611	17.10.05 A 14.07.06	90

2318	MARIA DO SOCORRO BRASILEIRO DE ALMEIDA	15.641-8	SEDEC - 389	18.10.05 A 27.10.05	10
2319	JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	18.232-0	SEDEC - 404	18.10.05 A 01.12.05	45
2321	MACRINA BRANDAO DA SILVA	30.791-2	SEDEC - 326	17.10.05 A 15.11.05	30
2322	MARIA DE FATIMA ARAUJO TEOFILO	11.496-1	SEDEC - 821	17.10.05 A 30.11.05	45
2323	LUZIA SANDRA M DIAS BENJAMIM	32.606-2	SESAU - 420	17.10.05 A 31.10.05	15
2324	MARIA DAS GRAÇAS B. LOPES	31.673-3	SEDEC - 814	18.10.05 A 29.10.05	12
2325	DALVA MARIA DE SOUZA	18.041-6	SESAU - 449	17.10.05 A 15.11.05	30
2326	SONIA MARIA DE ANDRADE PARENTE	28.353-3	SEDEC - 780	18.10.05 A 01.12.05	45
2328	CARMEM REJANE DE SOUZA COSTA	33.237-2	SEDEC - 449	18.10.05 A 25.10.05	08
2329	MARIA DO ROSARIO M OLIVEIRA	28.221-9	SEDEC - 325	19.10.05 A 02.11.05	15
2330	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE OLIVEIRA	17.504-8	SEDEC - 392	19.10.05 A 17.11.05	30
2331-A	CELINA SIMPLICIO DA COSTA	11.977-6	SESAU - 426	19.10.05 A 28.10.05	10
2331-B	PAULO FERREIRA DA SILVA	07.467-5	SGM - 290	18.10.05 A 27.10.05	10
2332	GEANE DOS SANTOS LINS	12.992-5	SEDEC - 346	18.10.05 A 01.11.05	15
2333	MARIA DO CARMO GOMES	28.303-7	SEDEC - 387	20.10.05 A 03.11.05	15
2334	EDNA VALERIA RODRIGUES	33.413-8	SESAU - 444	20.10.05 A 18.11.05	30
2235	MARIA GILVETE PEREIRA	17.363-1	SEDEC - 999	19.10.05 A 02.11.05	15
2337	MARIA DO SOCORRO CARVALHO GUIMARAES	11.806-1	SEDEC - 740	18.10.05 A 16.11.05	30
2338	ANA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	34.117-7	SEDEC - 422	21.10.05 A 17.02.06	120
2339	NEA SIMONE CORREIA VELOSO	34.875-9	SEFIN - 105	17.10.05 A 31.10.05	15
2340	MARIA DE LOURDES DA SILVA MELO	24.285-3	SEDEC - 357	20.10.05 A 18.12.05	60
2341	MARIA JOSE LEITE CAVALCANTI	29.570-1	SEDEC - 611	21.10.05 A 04.11.05	15
2344	TASSIANA LUCIA SILVA S LOPES	33.176-7	SESAU - 434	19.10.05 A 02.11.05	15
2351	JANE DE LUNA GODIM FRANÇA	33.398-1	SESAU - 429	20.10.05 A 27.10.05	08

Em de 01 de novembro de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

**EXPEDIENTE N° 300/2005**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
051235/05	TEREZINHA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	14.027-9	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1
048904/05	VANILDA DO AMARANTE VASCONCELOS	08.112-4	SEDEC	1.11.04.1.5 P/ 1.11.04.2.1
049785/05	MARTHA POLLYANNA SANTOS DIAS	28.193-0	SEDEC	1.11.02.1.3 P/ 1.11.02.2.1
051404/05	JOSELITA DA CONCEIÇÃO S. ARAÚJO	09.703-9	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1
049963/05	ELISABETH DINIZ DE FREITAS	28.236-7	SEDEC	1.11.02.1.3 P/ 1.11.02.2.1
050016/05	MARIA DA PENHA DA S. PAIVA	33.644-1	SEDEC	1.11.04.1.2 P/ 1.11.04.2.1
048391/05	NILA LOURENÇO DA SILVA	08.343-7	SEDEC	1.11.04.1.5 P/ 1.11.04.2.1
041658/05	MARIA GORETT DA SILVA SOUZA	12.964-0	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1
020897/05	MARIA DO SOCORRO I. CARDOSO	12.670-5	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1

Em, 11 de novembro de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

**EXPEDIENTE N° 301/2005**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
0053240/05	MARIA DAS GRACAS F. DE ARAÚJO	04.768-6	SEDEC	RELOTAR PARA SEDES

Em, 14 de novembro de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

**EXPEDIENTE N° 302/2005**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
047862/05	ANA BLANDINA LIMEIRA DE ALENCAR	17.701-6	SEDEC	01/07/95 A 01/07/05 - 2º DECENIO	180
048372/05	ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO	11.794-3	SEDEC	06/08/91 A 06/08/01 - 2º DECENIO	180
047525/05	DARISE GALVÃO DE A. PEREIRA	23.438-9	SEDEC	16/11/87 A 16/11/97 - 1º DECENIO	130
048320/05	LUIZ MACARIO DA COSTA	17.383-5	SEDEC	01/06/95 A 01/06/05 - 2º DECENIO	170
048927/05	LENI RODRIGUES DA SILVA	12.699-3	SEDEC	02/08/92 A 02/08/02 - 2º DECENIO	180
045253/05	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	17.662-1	SEDEC	01/07/95 A 01/07/05 - 2º DECENIO	180
045832/05	MARIA DE LOURDES ANDRADE DE ALENCAR	18.604-0	SEDEC	05/07/95 A 05/07/05 - 2º DECENIO	180
048168/05	MARIA DA PENHA MELO RUMÃO	18.430-6	SEDEC	05/07/95 A 05/07/05 - 2º DECENIO	180
047905/05	SEVERINA AUGUSTA DA SILVA	18.539-6	SEDEC	05/07/95 A 05/07/05 - 2º DECENIO	160
047519/05	VALDA LUCIA DA SILVA DANTAS	28.244-8	SEDEC	01/06/93 A 01/06/03 - 1º DECENIO	180
048405/05	GIVANILDA NICOLAU DINIZ	16.566-2	SEDEC	01/02/95 A 01/02/05 - 2º DECENIO	180
049827/05	SANDRA REGINA C. DE CARVALHO BURITY	10.893-3	PROCON	01/11/91 A 01/11/01 - 2º DECENIO	070

Em, 14 de novembro de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

**EXPEDIENTE N° 303/2005**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
054950/05	JASSON CAVALCANTE DE MELO	07.118-8	SEINFRA	RELOTAR PARA SEDESP

Em, 17 de novembro de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2005**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n.º 901/2005, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 023/2005

OBJETO: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e de carpintaria destinados a diversas Secretarias.

DATA: 30/11/2005

HORÁRIO: 9:30h (nove e trinta) horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria de Administração a Av. Diógenes Chianca, 1777-Água Fria -João Pessoa/PB

Fone: 3218-9006/3218-9005

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

João Pessoa, 14 de novembro de 2005.

  
Maria Auxiliadora M. M. Garro  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2005**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n.º 901/2005, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 024/2005

OBJETO: Aquisição de material permanente (instrumentos musicais e eletrônicos), material esportivo e jogos interativos destinados aos Programas desenvolvidos pela SEDES.

DATA: 02/12/2005

HORÁRIO: 9:30h (nove e trinta) horas

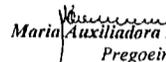
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria de Administração a Av. Diógenes Chianca, 1777-Água Fria -João Pessoa/PB

Fone: 3218-9006/3218-9005

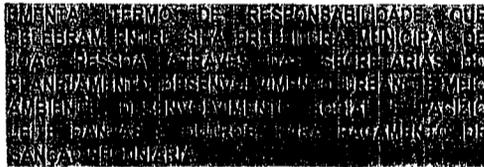
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

João Pessoa, 14 de novembro de 2005.

  
Maria Auxiliadora M. M. Garro  
Pregoeira

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF sob o número 08.778.362/0001-56, situada na Praça Pedro Américo, 70 - 2ª Andar - Centro, nesta capital, neste ato representada pelas Secretarias Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEPLAN e Desenvolvimento Social - SEDES, através de seus titulares JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG 179.353 SSP/PB, inscrito no CPF-MF: sob o número 112.498.204-30, DOURACI VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG 223.233 SSP/PB, inscrita no CPF-MF: sob o número 141.248.744-72 e o Senhor TACÍZIO LEITE DANTAS e outros, brasileiro, casado, portador do RG 1.108.081 SSP/PB, inscrito no CPF-MF: sob o número 504.092.124-150 vêm celebrar entre si o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Tendo em vista a necessidade do pagamento de uma sanção pecuniária, arbitrada na forma legal pela Diretoria de Controle Urbano - SEPLAN, no valor de R\$52.185,00 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), concenente à construção de uma área coberta de 379,42 m² dentro do recuo frontal, do lote nº 80, da quadra 58, do Loteamento Jardim Cidade Universitária, nesta capital, objeto do processo PMJP nº 2005/025.673, destinado a regularização de uma edificação residencial multifamiliar, vêm as partes acima qualificadas a celebrarem este Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Os proprietários alegando indisponibilidade financeira para pagamento imediato da sanção ora aplicada aos mesmos, se comprometem a atender a determinação da SEPLAN e da SEDES, como forma de equacionamento do problema, a construir 4 (quatro) unidades habitacionais, em locais a serem definidos pela SEDES, dentro do padrão e especificações adotados pelo setor competente de habitação da SEPLAN, com área unitária de 37,20 m² compreendendo 2 (dois) quartos, 2 (duas) salas, cozinha e banheiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

As obras objeto de cumprimento da sanção aplicada deverão ser executadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO NÃO CUMPRIMENTO**

O não cumprimento do prazo estabelecido na cláusula anterior, determinará o lançamento do valor da sanção em dívida ativa do Município, e conseqüentemente o impedimento da liberação das cartas de habite-se para a edificação multifamiliar, oriundo do processo PMJP nº 2005/025.673.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

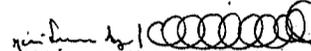
Para a execução das obras das unidades habitacionais, deverá haver a aprovação do projeto, acompanhamento e fiscalização até sua conclusão por meio dos órgãos técnicos da competência da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura venham a ocorrer, fruto do presente Termo de Responsabilidade, que não forem resolvidas administrativamente.

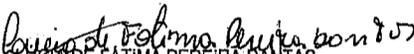
E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

João Pessoa - PB, 8 de novembro de 2005.

  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

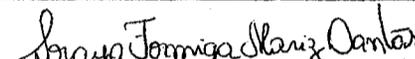
  
DOURACI VIEIRA DOS SANTOS  
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

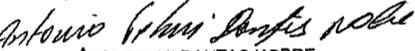
  
TACÍZIO LEITE DANTAS  
Terreno nº 80, Qd. 58, Loteamento Jardim Cidade Universitária

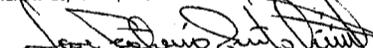
  
LUCIANE FÁTIMA PEREIRA DANTAS  
Terreno nº 80, Qd. 58, Loteamento Jardim Cidade Universitária

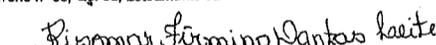
  
FRANCISCO AGUIAR DANTAS LEITE  
Terreno nº 80, Qd. 58, Loteamento Jardim Cidade Universitária

  
LENY CLÁUDIA DE SOUTO DANTAS  
Terreno nº 80, Qd. 58, Loteamento Jardim Cidade Universitária

  
SORAYA FORMIGA MARIZ DANTAS  
Terreno nº 80, Qd. 58, Loteamento Jardim Cidade Universitária

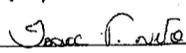
  
ANTÔNIO TELMI DANTAS NOBRE  
Terreno nº 80, Qd. 58, Loteamento Jardim Cidade Universitária

  
JOSÉ TEOTÔNIO DANTAS LEITE  
Terreno nº 80, Qd. 58, Loteamento Jardim Cidade Universitária

  
RISOMAR FIRMINO DANTAS LEITE  
Terreno nº 80, Qd. 58, Loteamento Jardim Cidade Universitária

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Eudo Adixandre  
Identidade: 2288510 SSP/PB  
CPF-MF: 037678744-33  
Endereço: Av. Fernando L. Santos - 1372 - Besse

  
Nome: Jose Carlos  
Identidade: 2.041.094 SSP/PB  
CPF-MF: 050.617.994-02  
Endereço: R. Antônio Condado da Costa

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO N.º 504/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2005 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR.**

**CONTRATO N.º 02.0053/2005**

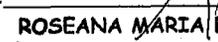
**ORIGEM:** Tomada de Preço 002/2005.

**OBJETIVO:** Prorrogação da vigência do contrato de 08.07.2005 até o final do exercício financeiro.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** POLIBOR LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 08.07.2005.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 505/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.  
CONTRATO N° 02.0029/2005

ORIGEM: Tomada de Preço 001/2005  
OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato de 05/07/05 até o final do exercício financeiro.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: MAUES LOBATO COM. E-REP. LTDA.  
DATA DA ASSINATURA: 04.07.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N° 506/2005 DO TERMO ADITIVO N° 001/2005 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE HORTEFRUTEGRANJEIROS.  
CONTRATO N° 01.0003/2005.

ORIGEM: Convite 001/2005.  
OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato de 30/05/05 até o final do exercício financeiro.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: NORT FRUT LTDA.  
DATA DA ASSINATURA: 27.05.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO N° 507/2005 DO TERMO ADITIVO N° 01/2005 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARNE, FRANGO E PEIXE.  
CONTRATO N° 02.0142/2005.

ORIGEM: Convite n° 060/2005.  
OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato de 02/08/05 até o final do exercício financeiro.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONTRATADA: CIAN-CIA INDL. DE ALIMENTOS DO NORDESTE  
DATA DA ASSINATURA: 02/08/05.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO N.º 508/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS  
CONTRATO N° 02.0030/2005

ORIGEM: Tomada de Preço 001/2005.  
OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato de 04/07/05 até o final do exercício financeiro.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: FARMACE - IND. QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.  
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 510/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR  
CONTRATO N° 02.0038/2005

ORIGEM: Tomada de Preço 002/2005.  
OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato de 08/07/05 até o final do exercício financeiro.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: DIAGLUX PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.  
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 511/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS  
CONTRATO N° 02.0027/2005

ORIGEM: Tomada de Preço 001/2005.  
OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato de 04/07/05 até o final do exercício financeiro.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 512/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS  
CONTRATO N° 02.0096/2005

ORIGEM: CARTA CONVITE 052/2005.  
OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato de 15/07/05 até o final do exercício financeiro.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: SAUDE DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 513/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS  
CONTRATO N° 02.0079/2005

ORIGEM: CARTA CONVITE 036/2005.  
OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato de 15/06/05 até o final do exercício financeiro.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: SAUDE MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 514/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE  
CONTRATO N° 02.0101/2005

ORIGEM: CARTA CONVITE 051/2005.  
OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato de 01/07/05 até o final do exercício financeiro.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: PAPELITE LIVRARIA E PAPELARIA LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 515/2005 DO TERMO ADITIVO N°001/2005 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS  
CONTRATO N° 02.0017/2005

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 001/2005.  
OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato de 04/07/05 até o final do exercício financeiro.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 516/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

CONTRATO CPL/AJUR N.º 02.0180/2005

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º021/2005.  
 OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato vigorará por mais 30(trinta) dias.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA: ATMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 DATA DA ASSINATURA: 07/10/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 517/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATO CPL/AJUR N.º 02.0182/2005

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º021/2005.  
 OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato vigorará por mais 30(trinta) dias.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA: ELFA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 DATA DA ASSINATURA: 08/10/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 518/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

CONTRATO N.º 02.0016/2005

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO N.º001/2005.  
 OBJETIVO: O prazo de vigência contratual será prorrogado até o final do exercício financeiro, contado a partir da data de sua assinatura.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA: COMERCIAL CARIRI MEDICAMENTOS LTDA  
 DATA DA ASSINATURA: 05/07/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 519/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATO CPL/AJUR N.º 02.0026/2005

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO N.º001/2005.  
 OBJETIVO: O prazo de vigência contratual será prorrogado até o final do exercício financeiro.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 522/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 01/2005 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS  
 CONTRATO N.º 02.0020/2005.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 01/2005.  
 OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato até o final do exercício financeiro.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO N.º 525/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

CONTRATO N.º 02.0162/2005

ORIGEM: CONVITE N.º067/2005.  
 OBJETIVO: O prazo de vigência contratual será prorrogado até o final do exercício financeiro, contado a partir da data de sua assinatura.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA: BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
 DATA DA ASSINATURA: 08/09/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 526/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATO N.º 02.0159/2005

ORIGEM: CONVITE N.º072/2005.  
 OBJETIVO: O prazo de vigência contratual será prorrogado até o final do exercício financeiro, contado a partir da data de sua assinatura.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA: EC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
 DATA DA ASSINATURA: 27/09/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 527/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS.

CONTRATO N.º 02.0113/2005

ORIGEM: CONVITE N.º034/2005.  
 OBJETIVO: O prazo de vigência contratual será prorrogado até o final do exercício financeiro, contado a partir da data de sua assinatura.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA: AUTO SHOP/RICARDO CÉSAR RIBEIRO PORTELA.  
 DATA DA ASSINATURA: 14/10/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 528/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS.  
 CONTRATO N.º 02.0083/2005

ORIGEM: CONVITE N.º021/2005.  
 OBJETIVO: O prazo de vigência contratual será prorrogado até o final do exercício financeiro, contado a partir da data de sua assinatura.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA: TOTALNORTE COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.  
 DATA DA ASSINATURA: 14/06/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 529/2005 DO TERMO ADITIVO N.º001/2005 DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CHASSIS E ECRANS PARA RADIOLOGIA.  
 CONTRATO N.º 02.0082/2005

ORIGEM: CONVITE N.º033/2005.  
 OBJETIVO: O prazo de vigência contratual será prorrogado até o final do exercício financeiro, contado a partir da data de sua assinatura.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.  
 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária Municipal de Saúde

**Aviso de Homologação**  
Processo nº 166/05 - Convite nº 091/05

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, constituída através da Portaria nº. 1.141, de 01 de julho de 2.005, torna público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte Licitação:

FIRMA VENCEDORA	OBJETO	CNPJ	Valor Total
COMPAC ENGENHARIA LTDA	Serviços de Melhorias e Reforma do CAPS II	02.468.543/0001-63	29.942,79

João Pessoa, 26 de outubro de 2005.

José Roberto Falcão  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**EXTRATO DE RESULTADO**  
Tomada de Preços n.º 010/05

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação instituída pela portaria n.º 883/05 de 01/04/05, declara vencedora do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 010/05, processo administrativo n.º 5522/05 e 028326/05, as empresas: AWS-COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N.º 10.761.294/0001-28 o item n.º 01 no valor unitário de R\$ 332,00 e a HOZANA MARIA TEIXEIRA MARQUES LIRA CNPJ N.º 01.524.633/0001-61 o item n.º 02 no valor unitário de R\$ 340,00, ficando o processo licitatório no valor total de R\$ 189.960,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

João Pessoa, 17 de novembro de 2005.

Iremar Matias da Silva  
Presidente da CSL/SEDEC

**EXTRATO DE RESULTADO**

**Carta Convite n.º 015/05**  
Processo Administrativo n.º 6283/05 -SEDEC

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação instituída pela portaria n.º 883/05 de 01/04/05, declara vencedora do processo licitatório na modalidade de Carta Convite n.º 015/05, a empresa: FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL CNPJ N.º 41.205.907/0001-74 os itens n.º 05 e 09 no valor de R\$ 523,35; a SEBASTIÃO MAIA ROMERO-ME CNPJ N.º 05.248.843/0001-25 os itens n.º 2 e 6 no valor de R\$ 2.320,00; a F&F MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N.º 04.190.700/0001-47 o item n.º 01 no valor de R\$ 2.310; a ALEXANDRE FERREIRA PALMEIRA DA COSTA CNPJ N.º 07.124.608/0001-77 o item n.º 08 no valor de R\$ 144,00 e a VENDE TUDO MAGAZINE LTDA CNPJ N.º 05.765.913/0001-12 os itens n.º 04 e 07 no valor de R\$ 6.354,00. Ficando o processo licitatório no valor total de R\$ 13.709,35 (treze mil setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

João Pessoa, 17 de novembro de 2005.

Iremar Matias da Silva  
Presidente da CSL/SEDEC

**EXTRATO DE RESULTADO**

**Carta Convite n.º 016/05**  
Processo Administrativo n.º 6291/05 -SEDEC

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação instituída pela portaria n.º 883/05 de 01/04/05, declara vencedora do processo licitatório na modalidade de Carta Convite n.º 016/05, a empresa: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA CNPJ N.º 05.765.913/0001-12 o item n.º 17 no valor de R\$ 700,00; a BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N.º 07.227.808/0001-55 o item n.º 16 no valor de R\$ 154,00; a LECITA-COMERCIO DE MATEIRAIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ N.º 35.423.169/0001-39 os itens n.º 03,10 - 11 - 12 - 20 e 22 no valor de R\$ 1.957,50; a MARINGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ N.º 01.789.822/0001-66 os itens n.º 07 - 08 - 09 - 23 e 24 no valor de R\$ 1.389,00; DIMEX IMPORTAÇÃO E EXPROTAÇÃO LTDA CNPJ N.º 00.431.274/0004-88 os itens n.º 01 - 04 - 05 - 06 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 e 21 no valor de R\$ 3.114,80 e resolve desclassificar o item n.º 02 por não atender ao exigido no edital.

João Pessoa, 16 de novembro de 2005.

Iremar Matias da Silva  
Presidente da CSL/SEDEC

**EXTRATO DE RESULTADO**  
Tomada de Preços n.º 008/05

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação instituída pela portaria n.º 883/05 de 01/04/05, declara vencedora do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 008/05, processo administrativo n.º 035553/05, a empresa RONALDO TOLENTINO - ME CNPJ N.º 11.893.112/0001-35 no valor de R\$165.312,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais).

João Pessoa, 17 de novembro de 2005.

Iremar Matias da Silva  
Presidente da CSL/SEDEC

**EMLUR**



**JOÃO PESSOA**  
EMLUR

**EMLUR**  
Superintendência

PROCESSO Nº 1372/2005

Carta Convite Nº 009/2005

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 /2005**

Objeto:  
Aquisição de Embalagens para Quentinhas

Partes:  
EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e LUCIANA ASSIS ROLIM XIMENES (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº00.944.936/0001-70.

Prazo:  
Este aditivo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2005

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de novembro de 2005

Alexandre Orquiza de Sá  
Superintendente



**JOÃO PESSOA**  
EMLUR

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021 /2005**

Objeto:  
Concessão de Empréstimo

Partes:  
EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONVENIADA) e BANCO SANTANDER (BANCO), inscrita no CNPJ sob o nº 61.472.676/0001-72.

Base Legal:  
Decreto nº 5344/2005 de 13 de junho de 2005

Prazo:  
O prazo de vigência deste Convênio será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2008, conforme estabelecido no art. 11 do decreto nº 5.344/2005.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de **NOVEMBRO** de 2005

Alexandre Orquiza de Sá  
Superintendente